



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"  
Praça dos Três Poderes, 74 — CEP 12.300

## DECRETO LEGISLATIVO 76/88

- Institui Diploma alusivo às Moções Congratu-  
latórias aprovadas pela Câmara Municipal de  
Jacareí -

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SE-  
NHOR ANTONIOS YOUSSEF RAAD, PRESIDENTE DO LE-  
GISLATIVO PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLA-  
TIVO:

**ARTIGO 1º-** Todas as moções congratulatórias a  
provadas pela Câmara Municipal de Jacareí, deverão ser encami-  
nhadas às pessoas homenageadas, acompanhadas de um diploma alu-  
sivo ao mérito contido na propositura.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Quando se tratar de moção a-  
brangendo pessoas pertencentes a determinada Instituição, o di-  
ploma será conferido em nome da referida entidade.

**ARTIGO 2º-** No diploma que passará a ser parte  
integrante da moção congratulatória, deverão constar, obrigato-  
riamente, os seguintes itens:

- I- Brasão do Município;
- II- Nome do vereador, autor do requerimento;
- III- Nome da Instituição ou da pessoa homena-  
geada;
- IV- Texto resumido, justificando o mérito da  
homenagem;
- V- Data da Sessão em que foi aprovada a mo-  
ção,
- VI- Assinatura do autor da propositura.

**ARTIGO 3º-** No verso do diploma constará sem-  
pre a rubrica do Diretor da Câmara, para garantir o encaminhamen-  
to apenas das homenagens que tenham sido aprovadas pelo Egrégio  
Plenário.

**ARTIGO 4º-** O Departamento Competente da Câma-



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"  
Praça dos Três Poderes, 74 — CEP 12.300

- D.L. 76/88 - fls. 02 -

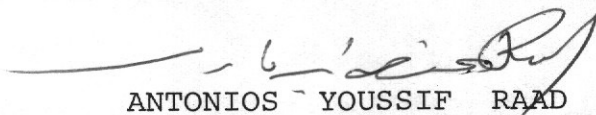
Câmara Municipal mandará confeccionar diplomas padronizados, conforme modelo anexo ao presente Decreto Legislativo.

**ARTIGO 5º-** As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

**ARTIGO 6º-** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 7º-** Revogam- se as disposições em con-trário.

Câmara Municipal de Jacareí, em 23 de março de 1.988



ANTONIOS - YOUSSEIF RAAD

Presidente